PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5265 de 24/08/2011

LEI Nº 3.662 DE 25 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 4.192,69 (quatro mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 4.192,69 (quatro mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.1.070 -Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades de Saúde			
4.4.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	33337	R$	4.192,69
TOTAL.....		R$	4.192,69

Art.2° Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33337	Convênio Reforma de Unidades Básicas de Saúde - Exercícios Anteriores.....	R$	4.192,69
	TOTAL.....	R$	4.192,69

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 25 de agosto de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA